LEI Nº 3.082, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 6.565,55 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 6.565,55 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3000	4.4.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	6.565,55

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R$ 6.565,55 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 001/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de março de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2796
Data: 30/03/2022